



CNPJ 10.488.174/0001-07
Avenida Brás de Pina, 714, Penha Circular
CEP 21210-672 – Rio de Janeiro/RJ
Tel: 21 964090521
Email: ismc@ismct.org

Demonstrativo de Despesas – dezembro 2025

PROJETO/OBJETO DA PARCERIA: O objeto do Plano de Trabalho é o acolhimento institucional de 100 pessoas do sexo masculino, de 18 a 59 anos, em situação de rua e/ou com transtornos decorrentes do uso, abuso e dependência de substâncias psicoativas.

PROCESSO Nº

08/000.200/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO

Nº: 002/2023

INÍCIO:

31/01/2023

TÉRMINO:

30/01/2026

BANCO SANTANDER / AGÊNCIA: 1531 / CONTA CORRENTE: 13.001813-7

VALOR DA PER CAPITA:

R\$ 1.300,00

VALOR TOTAL DA PER CAPITA MENSAL:

R\$ 130.000,00

VALOR TOTAL DA PER CAPITA POR ANO:

R\$ 1.560.000,00

1) RECURSOS HUMANOS

Salários

R\$ 119.615,05

Encargos Sociais

R\$ 72.728,27

Assessoria SSTA

R\$ 320,00

2) MATERIAL DE CONSUMO

Despesa Material de Expediente

R\$12.251,26

Despesa com Alimentação

R\$16.858,24

Despesa com Telefone

R\$ 275,56

Despesa Gás

R\$ 3.007,47

Despesa com Águas do Rio

R\$ 2.064,63

3) SERVIÇO DE TERCEIROS

Assistência Contábil

R\$ 3.036,00

TOTAL (= 1+ 2+ 3)

R\$ 230.156,48

REMUNERAÇÃO PREVISTA PARA O EXERCÍCIO (NOVEMBRO A DEZEMBRO 2025)

R\$ 0,00

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

Secretário: Marcus Belchior Corrêa Bento

ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO “P” Nº 21 DE 03 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e o que consta no processo nº 002500.001878/2026-02.

RESOLVE:
Art. 1º Aposentar **VERÔNICA RODRIGUES MORAYA**, matrícula 10/133.571-0, Fiscal de Atividades Econômicas, Categoria Especial, do Quadro Permanente, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 03/03/2026
Processo SMF-PRO-2024/23355 - Após devida análise e considerando os fundamentos apresentados através do despacho SMF-DES-2025/160924, o recurso interposto pela empresa MARRETA BAR E UISQUERIA LTDA, CNPJ nº 54.345.710/0001-82, foi indeferido.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DO GERENTE
EXPEDIENTE DE 03 DE MARÇO DE 2026
PROCESSO 002500.002304/2026-43 - DEFIRO o pedido de substituição de titular para a servidora NATASHE CARVALHO DE LIMA, Guarda Municipal, ocupante do cargo em comissão de ASSISTENTE II, matrícula n.º 33/858.966-5 - 50/370.078-8, com base nos artigos 32, 33 e 34 da Lei n.º 94/79 e no Decreto n.º 24.002/2004.

COORDENADORIA DE CONTROLE URBANO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 10/02/2026
Processo SMF-PRO-2025/27877 - Vanusa Martins do Nascimento Neves
Dou provimento ao recurso, por ser tempestivo, para julgar procedente o pedido formulado na inicial. Em consequência, CANCELO o Auto de Infração n.º 1.129.898, nos termos do art. 37, inciso I, do Regulamento 19 do Livro II do Decreto Rio 29.881, de 18/09/2008 com nova redação dada pelo Decreto Rio nº 32.244, de 10/05/2010.

Processo SMF-PRO-2025/37091 - Luzia de Almeida Soares da Motta
Compareça à sede da Coordenadoria de Controle Urbano, localizada na Rua Ministro Hélio Beltrão, nº 50, Cidade Nova, no prazo de 15 (quinze) dias, para tomar ciência do despacho exarado no processo em epígrafe.

Processo SMF-PRO-2025/37147 - Ana Carolina Zuniga Hernandez
Nego provimento ao recurso tempestivo e mantenho o Auto de Infração n.º 1.168.811, por julgá-lo procedente na forma do art. 47, inciso II da Lei Municipal nº 1876, de 29/06/1992 - Mercadejar em desacordo com a autorização.

Processo SMF-PRO-2025/38073 - Creuza Valdina Almeida da Cruz
Nego provimento ao recurso tempestivo e mantenho o Auto de Infração n.º 1.155.571, por julgá-lo procedente na forma do art. 47, inciso II da Lei Municipal nº 1876, de 29/06/1992 - Mercadejar em desacordo com a autorização.

Processo SMF-PRO-2025/38082 - Teresa Pinheiro Osorio
Nego provimento ao recurso tempestivo e mantenho o Auto de Infração n.º 1.168.954, por julgá-lo procedente na forma do art. 47, inciso II da Lei Municipal nº 1876, de 29/06/1992 - mercadejar em desacordo com a autorização.

Processo SMF-PRO-2025/38956 - Luis Vinicio Lopes de Souza Aguiar
Nego provimento ao recurso tempestivo e mantenho o Auto de Infração n.º 1.168.960, por julgá-lo procedente na forma do art. 47, inciso II da Lei Municipal nº 1876, de 29/06/1992 - Mercadejar em desacordo com a autorização.

EXPEDIENTE DE 20/02/2026
Processo SMF-PRO-2025/38958 - Luis Vinicio Lopes de Souza Aguiar
Nego provimento ao recurso tempestivo, mantendo o Auto de Infração n.º 1.168.959, por julgá-lo procedente na forma do art. 47, inciso II da Lei Municipal nº 1876, de 29/06/1992 - Mercadejar em desacordo com a autorização.

EXPEDIENTE DE 24/02/2026
Processo SMF-PRO-2025/40649 - Carlos Alberto Campos Moreira
Cancelo o Auto de Infração nº 1.169.028, por erro no preenchimento dos dados, na forma do art. 37, inciso II, alínea “b” do Regulamento n.º 19, do Livro II, do Decreto Rio nº 29.881, de 18/09/2008, com nova redação dada pelo Decreto Rio nº 32.244, de 10/05/2010.

EXPEDIENTE DE 26/02/2026
Processo SMF-PRO-2025/39118 - Rodrigo de Oliveira da Silva Souza
Cancelo o Auto de Infração nº 1.130.007, por erro no preenchimento dos dados, na forma do art. 37, inciso II, alínea “b” do Regulamento n.º 19, do Livro II, do Decreto Rio nº 29.881, de 18/09/2008, com nova redação dada pelo Decreto Rio nº 32.244, de 10/05/2010.

COORDENADORIA DE FEIRAS
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 26/02/2026

Proc. 000470.001356/2026-71 - EDVALDO DA SILVA MELO
Defiro o pedido de restabelecimento da matrícula E0437.

Proc. 000470.001057/2026-37 - DJALMA MATIAS DA SILVA
Defiro o pedido de emissão de 2º via de cartão e carteira de feirante, na matrícula 44107.

EXPEDIENTE DE 27/02/2026
Proc. 000470.000339/2026-17 - FABIO ALVES FERREIRA
Defiro o pedido de aumento da feira 013 na matrícula A0572.

Proc. 000470.000750/2026-92 - MARIA ANNINA BOTTINO CONDINO
Defiro o pedido de transferência das feiras 112, 051 e 034 para as feiras 139AB, 044 e 083 na matrícula 90000.

COORDENADORIA DE FEIRAS
GERÊNCIA FISCAL DE FEIRAS DE ARTES, ANTIQUÁRIOS, AMBULANTES E ESPECIAIS
DESPACHOS DO GERENTE
EXPEDIENTE DE 25/02/2026
Proc. 000470.001142/2026-03 - JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS
Pelo CACG: Defiro a solicitação de inclusão de Renata dos Santos de Oliveira como substituta eventual da autorização nº 30.237, referente à Feirarte I - Praça General Osório, de titularidade de José Coutinho dos Santos.

EXPEDIENTE DE 27/02/2026
Proc. 000470.000229/2026-55 - RUBEN ALEJO BLANCO
Pelo CACG: deferimos a solicitação de afastamento para a matrícula nº 30.680, em nome de Ruben Alejo Blanco expositor da Feirarte III - Praça Saens Pena, pelo período de 30 dias a partir de 16 de janeiro.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

SMF-PRO-2025/13729	77 COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA
DEFIRO o requerimento de mesas e cadeiras, em ÁREA DE AFASTAMENTO FRONTAL nas medidas totais de 13,73 m² (5,26 m x 2,61 m) em frente à loja D do número 553 da Rua São Francisco Xavier - Maracanã, conforme projeto às fls. 75 do processo SMF-PRO-2025/13729 e DETERMINO a inclusão do estabelecimento Requerente no Sistema SILFAE, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 226/2020, c/c o Decreto nº 53649/2023;	

EXPEDIENTE DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

000470.000875/2026-12	MARIZE ANTONIA SILVA ARAUJO
DEFIRO o solicitado no presente processo e altero/incluo KATIA KELVIA SOUSA SILVA como auxiliar da autorização ao exercício do comércio ambulante 80293380.	

000470.001071/2026-31	SANDRA CARVALHO PIEDADE GALATOLI
DEFIRO a solicitação de alteração/inclusão de auxiliar STEFANIE DA COSTA OLIVEIRA e inclusão de “ARTIGOS DE PAPELARIA; ARTIGOS E PEÇAS PARA RELÓGIOS; BALAS BOMBONS E CONFEITOS; COM AMBULANTE DE ARTIGOS DESTINADOS AALIMENTACAO” na relação de produtos comercializados na autorização 80193467.	

EXPEDIENTE DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026
DEFIRO a inclusão do requerente no **CUCA - CADASTRO ÚNICO DE COMÉRCIO AMBULANTE** para futura pontuação, classificação e possível convocação.

000470.000910/2026-01	ANIZIO FERREIRA SAMPAIO
-----------------------	-------------------------

EXPEDIENTE DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026
PROCESSO INDEFERIDO

000470.000996/2026-64	LUIZA HELENA GONCALVES PAGANO
-----------------------	-------------------------------

000470.001118/2026-66	QUEZIA FERNANDA ROSA
INDEFIRO a autorização ao exercício do comércio ambulante solicitada no presente processo.	

EXPEDIENTE DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

000470.000020/2026-91	BDDRIO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
DEFIRO o requerimento de mesas e cadeiras em área pública e DETERMINO a emissão da guia de cobrança da TUAP - A = 9,19m²(1,30mX7,07m), na área pública frontal ao imóvel sito à Rua Von Martins, 325 loj C - Jardim Botânico, de acordo com a Lei Complementar nº 226/2020 c/c o Decreto nº 53.649/23.	

SMF-PRO-2025/30761	SUIBI RESTAURANTE LTDA
ACOLHO A PETIÇÃO e dispenso a exigência da apresentação da aquiescência do PROPRIETÁRIO DA EDIFICAÇÃO, por ser EDIFICAÇÃO DE USO EXCLUSIVO, conforme o disposto no inciso IV, alínea b, art 8º do Dec. 53.649/23.	

SECRETARIA DE CIDADANIA E FAMÍLIA

Secretário: Otoni Moura de Paulo Neto

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE 03/03/2026
Processo - SEI 002400.000052/2026-46 - Com base nos relatórios das comissões Gestora e de Avaliação e Monitoramento às fls. ID 1993166 a ID 1994090, **APROVO** a Prestação de Contas do mês de 12/2025, com res-salvas, e referente ao Termo de Colaboração n.º 02/2023, nos termos da Lei 13.019/2014 e do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

Processo - SEI 002400.000050/2026-57 - Com base nos relatórios das comissões Gestora e de Avaliação e Monitoramento às fls. ID 1993038 a ID 2007378, **APROVO** a Prestação de Contas do mês de 12/2025, com res-salvas, e referente ao Termo de Colaboração n.º 03/2023, nos termos da Lei 13.019/2014 e do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

Processo - SEI 002400.000051/2026-00 - Com base nos relatórios das comissões Gestora e de Avaliação e Monitoramento às fls.ID 1992773 a ID 2008649, **APROVO** a Prestação de Contas do mês de 12/2025, com res-salvas, e referente ao Termo de Colaboração n.º 04/2023, nos termos da Lei 13.019/2014 e do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

Processo - SEI 002400.000055/2026-80- Com base nos relatórios das comissões Gestora e de Avaliação e Mo-nitoramento às fls.ID 1992623 a ID 2009521, **APROVO** a Prestação de Contas do mês de 12/2025, com res-salvas, e referente ao Termo de Colaboração n.º 05/2023, nos termos da Lei 13.019/2014 e do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

Processo - SEI 002400.000053/2026-91 - Com base nos relatórios das comissões Gestora e de Avaliação e Monitoramento às fls. ID 1992478 a ID 2003785 **APROVO** a Prestação de Contas do mês de 12/2025, com ressalvas, e referente ao Termo de Colaboração n.º 06/2023, nos termos da Lei 13.019/2014 e do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

Processo - SEI 002400.000054/2026-35 - Com base nos relatórios das comissões Gestora e de Avaliação e Monitoramento às fls. ID 1992889 a ID 2027989, **APROVO** a Prestação de Contas do mês de 12/2025, com ressalvas, e referente ao Termo de Colaboração n.º 07/2023, nos termos da Lei 13.019/2014 e do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

Secretária: Márcia Charbel de Carvalho - Respondendo pelo expediente

**DESPACHO DO SECRETÁRIO RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE
EXPEDIENTE DE 03/03/2026**

Processo nº SDE-PRO-2025/00091: Aprovo o Plano de Trabalho e o Edital constante do documento “2027438” e autorizo a realização do Chamamento Público SES-Rio 01/2026, visando a contratação de instituição que fará a cogestão da concessão de apoio da Administração Pública para a execução de projeto de promoção e defesa de direitos humanos e economia solidária, por meio de 05 (cinco) Centro de Acesso a Direitos e Inclusão Social - CAIS, espaços de convivência dirigidos prioritariamente a pessoas em situação de vulnerabilidade social, com demandas relacionadas ao uso de drogas, propiciando acesso a direitos, inclusão social, geração de renda solidária, integração à rede de serviços públicos e garantia da cidadania, pelo período de 18 (dezoito) meses.

**DESPACHO DO SECRETÁRIO RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE
EXPEDIENTE DE 03/03/2026**

Processo SDE-PRO-2024/00010
Objeto: SISTEMA DESCENTRALIZADO DE PAGAMENTO
Partes: Secretaria Especial de Economia Solidária
Fundamento: Lei Federal 14.133/2021
Razão: Para pagamento de despesas de naturezas diversas, conforme Decreto Rio nº 50.162/2022
Valor: R\$ 48.655,26 (Quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos) na ND 3.3.90.39
Autorizado por: Marcia Charbel de Carvalho

CONTROLADORIA GERAL

Titular: Rosemary de Azevedo Carvalho Teixeira de Macedo
Rua Afonso Cavaleanti, 455 - 14º andar - Tel.: 2976-2904
E-mail: gabinete.cgm@prefeitura.rio

**SUBCONTROLADORIA DE CORREGEDORIA
COORDENADORIA TÉCNICA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 03/03/2026**

07/07/002.267/2020 - De acordo. Em conformidade com o disposto na Resolução CGM nº 1746, notadamente no inciso IV do Artigo 1º, DEFIRO o SOBRESTAMENTO do presente feito, nos termos propostos pela 1ª CPI, com eficácia em 20/02/2026.

09/62/000.007/2025 - De acordo. Em conformidade com o disposto na Resolução CGM nº 1746, notadamente no inciso IV do Artigo 1º, DEFIRO o SOBRESTAMENTO do presente feito, nos termos propostos pela 1ª CPI, com eficácia em 24/02/2026.

**SUBCONTROLADORIA DE CORREGEDORIA
COORDENADORIA TÉCNICA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 03/03/2026**

07/02/000.035/2025 - De acordo. Em conformidade com o disposto na Resolução CGM nº 1746, notadamente no inciso IV do Artigo 1º, DEFIRO a SUSTAÇÃO DO SOBRESTAMENTO do presente feito, nos termos propostos pela 1ª CPI.

07/01/000.007/2024 - De acordo. Em conformidade com o disposto na Resolução CGM nº 1746, notadamente no inciso IV do Artigo 1º, DEFIRO a SUSTAÇÃO DO SOBRESTAMENTO do presente feito, nos termos propostos pela 3ª CPI.

PROCURADORIA GERAL

Titular: Daniel Bucar Cervasio
Travessa do Ouvidor, 4 - Centro. Tel.: 3083-8383

**DESPACHO DO COORDENADOR DA CÂMARA ADMINISTRATIVA DE PREVENÇÃO
E SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS - CAPRESC
EXPEDIENTE DE 25/02/2026**

Processo: PGM-PRO-2025/02905
APROVO o Termo de Referência (index 0544656) e **AUTORIZO** a realização de licitação, sob a modalidade pregão eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço por item, visando à aquisição de 10 (dez) televisores Smart TVs de 65 polegadas e 1 (um) televisor Smart TV de 85 polegadas, pelo valor estimado de R\$ 40.279,00 (quarenta mil, duzentos e setenta e nove reais), desde já autorizando o empenhamento das despesas

DECLARO que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Luiz Antonio Guaraná
Rua Santa Luzia, 732 - Tel.: 3824-3600
Home Page: <http://www.tcmrio.tc.br/> / E-mail: e-protocolo@tcmrio.tc.br

RESOLUÇÕES “P”, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 17, inciso III, da Lei n.º 289, de 25 de novembro de 1981, o artigo 26, inciso III, do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação n.º 266, de 28 de maio de 2019,

RESOLVE:
Nº 060 - Exonerar, a pedido, com validade a partir de 02 de março de 2026, **LAILA RAINHO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 40/902.019-9, do cargo em comissão de Secretário das Sessões, símbolo DAS-9, da Secretaria das Sessões - SES, do Gabinete da Presidência - GPA.

Nº 061 - Nomear, com validade a partir de 02 de março de 2026, **DANIELA SOUZA CONSTÂNCIO**, matrícula nº 40/902.069-4, para exercer o cargo em comissão de Secretário das Sessões, símbolo DAS-9, da Secretaria das Sessões - SES, do Gabinete da Presidência - GPA, em vaga resultante da Resolução “P” nº 060, de 24 de fevereiro de 2026.

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXPEDIENTE DE 03/03/2026**

Auxílio-Saúde - Inclusão de Dependente
Processo nº 040/101.199/2025 - Laís de Araújo Pereira, matrícula nº 20/902.423-3;
Processo nº 040/100.863/2026 - Valéria Ferreira Nunes, matrícula nº 20/901.573-6.
Autorizo

Gratificação Adicional por Tempo de Serviço - Triênio
Processo nº 040/100.457/2023 - Vanessa Jeronimo Oliveira Viana, matrícula nº 40/902.156-9.
Autorizo

Reposicionamento de Classe - Lei nº 9.204/2025
Processo nº 040/100.900/2026
Cargo Efetivo: Analista de Controle Externo

MATRÍCULA	NOME	CLASSE	VALIDADE
40/902137-9	VITOR MARCELO CARVALHO BUENO	C	28/02/2026
40/902138-7	RODRIGO LUIS BARBOSA OLIVEIRA	C	28/02/2026
40/902140-3	GILBERTO SIQUEIRA BENTO JUNIOR	C	28/02/2026
40/902141-1	IRIS ROCHA REZENDE	C	28/02/2026
40/902142-9	ANDRESSA DA COSTA DIAS	C	28/02/2026
40/902143-7	JURANDIR ANASTÁCIO PINTO	C	28/02/2026

Autorizo

1746

CENTRAL DE ATENDIMENTO

O CANAL EXCLUSIVO PARA VOCÊ SOLICITAR SERVIÇOS DA PREFEITURA DO RIO



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Especial de Cidadania e Família

DESPACHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Trata-se de **Homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação** designada pela Resolução acerca do seguinte:

Documento: Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação

Data do Relatório:

Expedido pela: Comissão Gestora instituída pela na **Resolução “P” nº 0017 de 25/04/2025**, publicado no DOM de 13/05/2025 **Fundamentação Legal:** arts. 40 e 42 do Decreto 42.696/2016

Processo instrutivo: 08/000.200/2023

Tipo e nº do Instrumento de parceria: Termo de Colaboração nº 02/2023

TERMO ADITIVO nº 03/2025

Prazo da Vigência: 31/01/2025 a 30/01/2026

Mês de competência: de 01/12/2025 a 31/12/2025

Objetivo: Acolhimento Institucional na modalidade Comunidades Terapêuticas

Partes signatárias: Secretaria Especial de Cidadania e Família (SECID) e Organização da Sociedade Civil “INSTITUTO MARCA DE CRISTO”

Fundamentação legal: Arts.58 e 59 da Lei Federal 13.019/2014 c/c Art. 42 do Decreto 42.696/2016

PARECER DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Preliminarmente cumpre informar que o presente documento atende o disposto no inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 e inciso VII, art. 23; § 2º, art. 40 do Decreto Municipal 42.696/2016.

Importante ratificar que cabe à Comissão de Monitoramento e Avaliação, em conformidade com o art. 42, a homologação independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

A análise do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação – RTMA - elaborado pela Comissão Gestora atentou-se para validação dos elementos observados no §1º da art. 42 do Decreto Municipal, sendo avaliada a conformidade dos elementos subjetivos acerca do adequado monitoramento das atividades realizadas pela Comissão.

Desta forma, amparamo-nos neste Termo de Homologação para registrar o **CUMPRIMENTO DE FORMA PARCIALMENTE SATISFATÓRIA DO OBJETO PELA OSC PARCEIRA** conforme apontado no RTMA emitido pela Comissão Gestora.

Pelo exposto, a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações, com seus **membros designados** pela **Resolução “P” nº 0017 - 25/04/2025**, publicado no DOM de 13/05/2025, com base nestes **HOMOLOGA** o presente **Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação**, sendo visitado o Termo pelos membros, conforme abaixo.

Rio de Janeiro, 23 de Fevereiro de 2026.

Luciene do Espírito Santo Oliveira
Matricula 11/238.055-8

Alberto Costa de Carvalho

Rio de Janeiro, 02 de março de 2026

LUCIENE DO ESPÍRITO SANTO OLIVEIRA
ASSESSOR III
Matrícula: 11/238.055-8

ALBERTYO COSTA DE CARVALHO
ASSESSOR II
MATR. 11/288.728-9



Documento assinado eletronicamente por **LUCIENE DO ESPIRITO SANTO OLIVEIRA**, Assessor III, em 02/03/2026, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 26 do [Decreto Rio nº 57.250, de 19 de novembro de 2025](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO COSTA DE CARVALHO**, Assessor II, em 02/03/2026, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 26 do [Decreto Rio nº 57.250, de 19 de novembro de 2025](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://prefeitura.sei.rio/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1994090&crc=D6D22D41, informando o código verificador **1994090** e o código CRC **D6D22D41**.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Especial de Cidadania e Família

DESPACHO

RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

TERMO DE COLABORAÇÃO

Nº 02/2023 – PROCESSO N.º 08/000.200/2023 FIRMADO
COM O INSTITUTO MARCA DE CRISTO, referente ao mês
de Dezembro de 2025.

SUMÁRIO

1 - PRELIMINARES.....	3
2 - HISTÓRICO.....	3
3 – REPASSES.....	3
3.1 – ECONTRO DE CONTAS.....	4
4– CONCLUSÃO.....	4

1 – PRELIMINARES/INTRODUÇÃO/ CONTEXTO NORMATIVO

As parcerias são regulamentadas por um conjunto de legislações e normativas que garantem a correta aplicação dos recursos públicos e a avaliação das metas e resultados pactuados. Destacam-se:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

- Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014: Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as OSC's, em regime de mútua cooperação;
- Decreto Rio nº 42.696, de 26 de dezembro de 2016: Consolida as normas das parcerias voluntárias no âmbito municipal;
- Resolução CGM nº 1.285/2017: Institui o roteiro orientador para a prestação de contas de recursos concedidos pelo Município;
- Decreto Rio nº 57.727, de 25 de fevereiro de 2025: Transfere competência da secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS para a Secretaria Especial de Cidadania e Família – SECID na forma que menciona;
- Decreto Rio nº 55.823, de 24 de março de 2025: Transfere sobre o acompanhamento da execução e a formalização da prestação de contas de parcerias voluntárias executadas sob a modalidade per capita, capacidade instalada ou financiada por emenda parlamentar no âmbito da Administração Pública Municipal.
- Resolução CGM-RIO “N” Nº 2062 DE 05 de Junho de 2025: Regulamenta o Decreto nº 55.823, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre o acompanhamento da execução e a formalização da prestação de contas de parcerias voluntárias executadas sob a modalidade per capita, capacidade instalada ou financiada por emenda parlamentar no âmbito da Administração Pública Municipal

2 – HISTÓRICO/ IDENTIFICAÇÃO

2.1 – Identificação da Instituição Parceria:

- Instituto Marca de Cristo
- CNPJ: 10.488.174/0001-07
- Presidente / Diretor Executivo: Leonardo Apicelo da Silva
- Diretor Financeiro/Administrativo: Joice de Souza Silva
- Responsável Jurídico:

2.2 Identificação do Instrumento de Parceria

Nº do Instrumento: 002/2023

OBJETO:

É O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE 100 (CEM) ADULTOS/ MÊS (18 A 59 ANOS). DE AMBOS OS SEXOS, EM UNIDADES FEMININAS OU MASCULINAS, NA MODALIDADE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, QUE PRESTEM SERVIÇOS DE ATENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REINserÇÃO A PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO ABUSIVO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, EM REGIME DE RESIDÊNCIA E QUE UTILIZE COMO PRINCIPAL INSTRUMENTO TERAPÊUTICO A CONVIVÊNCIA ENTRE OS PARES NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.

VIGÊNCIA: 31/01/2023 A 30/01/2026

PROCESSO INSTRUTIVO: 08/000.200/2023 / ASS-PRO-2023/02758

PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO: SEI Nº 002400.0000.52/2026-46

3 – REPASSES

ÚLTIMOS REPASSES REALIZADOS PELA SECID:

– TOTAL – R\$ 1.170.000,00

DISTRIBUÍDOS DA SEGUINTE FORMA:

ABRIL/2025 – R\$ 130.000,00 - ok

MAIO/2025 – R\$ 130.000,00 - ok
JUNHO/2025 – R\$ 130.000,00 – ok
JULHO/2025 – R\$130.000,00 – ok
AGOSTO/2025 – R\$130.000,00 – ok
SETEMBRO/2025 – R\$130.000,00 - ok
OUTUBRO/2025 – R\$ 130.000,00- ok
NOVEMBRO/2025 – R\$ 130.000,00 – ok
DEZEMBRO/2025 – R\$ 130.000,00 – ok!

4- CONCLUSÃO

Levando em conta as informações contidas no relatório da Comissão Gestora, às fls. ID 1993166 que se encontra anexado a este documento, as fragilidades encontradas, no que diz respeito a acessibilidade, conforme dispositivo no § 2º do art. 14 da RDC 29/2011.

No entanto, tais intercorrências não ocasionaram interrupção ou impacto significativo na execução do objeto, não comprometendo, portanto, a prestação do serviço. Diante disso, atesta-se a regularidade do serviço prestado, com as devidas ressalvas.

- () Atesta;
- (X) Atesta com ressalvas a regularidade do serviço prestado.;
- () Não atesta.

4.1 – AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRO

A análise financeiro econômica visa verificar a adequação das despesas realizadas no período de 01/12/2025 a 31/12/2025, devidamente pagas pela conta específica do projeto de nº 13001813-7, agência 1531, conta Santander, com base nos documentos enviados pela OSC, a prestação de contas foi analisada e encontra-se em condições de ser acatada, com as devidas ressalvas conforme a seguir:

OJETO	PREVISTO (R\$)/ REPASSADO (R\$)	APRESENTADO	INCONSISTÊNCIA/IMPROPRIEDADES	ACATADO
UNIDADE TERAPÊUTICA TITULO RCA DE RISTO	R\$130.000,00	R\$ 230.156,48	- R\$ 100.156,48	R\$130.000,00 (PER CAPITA)

CONFORMIDADE COM O TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2023 = 100 PESSOAS ACOLHIDAS NO VALOR DE R\$ 1.300,00 (POR PESSOA) MODALIDADE “PER CAPITA”

4.2 CONCLUSÃO/PARECER DA ANÁLISE GERAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Trata-se da análise de prestação de contas, realizada pela equipe da SECID (Secretaria Especial de Cidadania e Família), em conformidade com o Decreto Rio 55.727 de 25 de fevereiro de 2025 que transferiu a competência do cuidado e diretrizes das Comunidades Terapêuticas e seus desdobramentos de programas e projetos conforme menciona às fls. ID 1995310 e o Decreto Rio 55.823 de 24 de março de 2025, que dispõe o acompanhamento da execução e a formalização da prestação de contas de parcerias voluntárias executadas sob a modalidade “*per capita*”, conforme menciona às fls. ID 1995458.

Diante do exposto sugerimos encaminhamento do presente ao Ordenador de Despesa para s.m.j deliberar sobre a prestação de contas e com base na análise da documentação apresentada pela OSC, bem como nos relatórios das Comissões Gestora e de Monitoramento fls.ID 1993166 e ID 1994090, sugere-se o encaminhamento para a

aprovação com ressalvas da Prestação de Contas do mês de dezembro de 2025, referente ao Termo de Colaboração nº 002/2023.

representação	Membro	Matrícula	Sigla	Assinatura
ID/SUBG	Luciene do Espírito Santo Oliveira	11/238.055-8	CID/SUBG	
	Alberto Costa de Carvalho	11/288.728-9	CID/SUBG	

Rio de Janeiro, 02 de março de 2026

LUCIENE DO ESPÍRITO SANTO OLIVEIRA
ASSESSOR III
Matrícula: 11/238.055-8

ALBERTO COSTA DE CARVALHO
ASSESSOR II
Matr. 11/288.728-9



Documento assinado eletronicamente por **LUCIENE DO ESPIRITO SANTO OLIVEIRA**, Assessor III, em 02/03/2026, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 26 do [Decreto Rio nº 57.250, de 19 de novembro de 2025](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO COSTA DE CARVALHO**, Assessor II, em 02/03/2026, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 26 do [Decreto Rio nº 57.250, de 19 de novembro de 2025](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://prefeitura.sei.rio/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1996068&crc=24588475, informando o código verificador **1996068** e o código CRC **24588475**.

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

1-IDENTIFICAÇÃO:

INSTITUTO SOCIAL MARCA DE CRISTO

PROGRAMA/PROJETO: Acolhimento Institucional na modalidade de Comunidades Terapêuticas

TERMO ADITIVO Nº 003/2025 - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023

PROCESSO INSTRUTIVO: [ASS-PRO-2023/02758](#)

VIGÊNCIA: 31/01/2025 a 30/01/2026

MÊS DE COMPETÊNCIA: 01/12/2025 a 31/12/2025

2- FUNDAMENTAÇÃO:

Em atendimento ao previsto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e o Decreto Municipal 42696/2016, elaboramos o presente Relatório Técnico da Comissão Gestora no que se refere à execução do projeto acima.

3- DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES E METAS ESTABELECIDAS:

O Termo de Colaboração em vigor tem por objeto a concessão de apoio à administração pública para a execução de Serviço de Acolhimento Institucional de 100 (cem) adultos/mês (18 a 59 anos de idade), do sexo masculino, em unidade, na modalidade de Comunidades Terapêuticas, que prestem serviços de atenção, recuperação e reinserção a pessoas com transtornos decorrentes do uso abusivo de drogas ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência e que utilize como principal instrumento terapêutico a convivência entre pares, nos territórios de abrangência das Coordenadorias de Assistência Social na cidade do Rio de Janeiro, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas no Edital, bem como, a promoção de todas as atividades constantes no Plano de Trabalho que norteiam as ações e as metas pactuadas.

Considerando os marcos legais instituídos que referenciam a oferta do serviço em análise, ressaltamos que o monitoramento da oferta do serviço ocorreu pautado nos seguintes parâmetros: (i) acompanhamento do fluxo e oferta de vagas (referência e contrarreferência de usuários, bem como utilização da estrutura do Serviço de Regulação de Vagas implementada pela SECID em consonância com as (ii) articulações e interlocuções realizadas sistematicamente entre os representantes das equipes das Comunidades

Terapêuticas, Coordenadoria de Programas e Projetos/Gerência de Cuidados Complementares, da Subsecretaria de Promoção à Cidadania e Família.

Vale ressaltar, que a Comissão Gestora observa o estabelecido no item 3.3 da Política Nacional sobre Drogas (Decreto nº 9.761/2019) que trata dos objetivos da Política sobre Drogas e ratifica a concepção de que as Comunidades Terapêuticas compõem a Rede de Atenção Psicossocial/RAPS, enquanto Serviço de Atenção Psicossocial em Regime Residencial de caráter transitório, em observância à Portaria nº 3.088/2011 (artigo 9º, inciso II). Outra normativa respeitada é que esta unidade encontra-se devidamente inscrita no Conselho Municipal Antidrogas (COMAD).

Destacamos, que o Instituto Social Marca de Cristo, executou as ações relacionadas ao objeto em referência de forma satisfatória, considerando a necessidade de garantir a oferta de atividades em consonância com os parâmetros técnicos e metodológicos relacionados à oferta do serviço, contribuindo para a convivência entre pares, acesso e integração com outras políticas setoriais e rede de serviços em geral, bem como demais iniciativas voltadas para o processo de reinserção social dos residentes, tais como:

- 1- Atendimento Psicossocial.
- 2- Atividades de Lazer e Esportivas.
- 3- Oficinas e atividades coletivas diversas voltadas para a integração entre os residentes, fortalecimento e construção de vínculos, bem como garantia de habilidades e aprendizagem para o mundo do trabalho.
- 4- Atendimentos às famílias.
- 5- Atividades laborais.
- 6- Encaminhamentos para a rede socioassistencial local e outros órgãos com vistas à promoção de acesso a serviços.

A equipe da SECID/SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA/COORDENADORIA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS, através da Gerência de Cuidados Complementares e Comunidades Terapêuticas realizou supervisão técnica com a equipe responsável pela atenção psicossocial aos acolhidos da CT Instituto Marca de Cristo nos dias 10 e 22/12/2025. Foram abordados os temas: Como desenvolver o acompanhamento sistematizado aos acolhidos, avaliação qualitativa do trabalho, com foco nas, Altas a pedido, Altas administrativas e evasões, Altas terapêuticas e as reinserções sociais dos acolhidos.

3.1. ANÁLISE DOS ASPECTOS QUE QUALIFICAM O SERVIÇO: GESTÃO DE INFRAESTRUTURA, RH, MATERIAIS E A METODOLOGIA APLICADA

De acordo com a RDC ANVISA nº 29/2011, na Seção III – Gestão da Infraestrutura, destacamos que a UCT mantém seu funcionamento em espaço físico organizado, com dimensões adequadas e em condições satisfatórias de higiene para a oferta do serviço em referência dentro do escopo da meta pactuada.

No que se refere ao Setor de Alojamento, informamos que a instituição tem promovido continuamente adequações para a melhoria dos espaços, mantendo mobiliário compatível com o quantitativo previsto na meta de residentes para atendimento. No entanto, se faz necessário observar a questão de acessibilidade conforme disposto no § 2º do art. 14 da RDC 29/2011. A ventilação no local e a limpeza são satisfatórias e a estrutura dos banheiros está em consonância com o previsto na legislação.

Em relação ao Setor de Reabilitação e Convivência, os espaços destinados para as atividades coletivas são satisfatórios, com boa ventilação e equipados para contemplar as diversas atividades oferecidas sem prejuízos ao quantitativo de residentes previsto na meta.

Quanto ao Setor de Apoio Logístico, em que destacamos a cozinha, refeitório e lavanderia, a UCT apresenta ambientes aparelhados para os fins a que se destinam, com boa ventilação e limpeza adequada. Além disso, ressaltamos a adoção recorrente de medidas por parte da instituição para reorganização de sua infraestrutura, garantindo maior conforto e bem-estar aos residentes e equipe de profissionais.

Em relação aos recursos humanos, a CT apresenta composição de equipe profissional, conforme previsto na RDC ANVISA nº 29/2011, além de quadro de profissionais voluntários que apoiam eventualmente as atividades operacionais da instituição. Entretanto verificou-se a não adequação ao preconizado no item "6.1 do Plano de Trabalho vinculado ao atual Termo aditivo", que discorre sobre a equipe mínima por unidade com até 30 acolhidos e sua ampliação proporcional à meta de atendimento pactuada com cada unidade da entidade prestadora de serviços de Comunidade terapêutica. Sendo oportuno reafirmar a pertinência das recomendações efetivadas por parte do COMAD, ressaltando a importância da manutenção de profissionais técnicos e de apoio para a qualificação permanente da oferta do serviço na instituição.

Salientamos que ao longo do processo de acompanhamento da oferta do serviço prestado pelas instituições, identificamos que a equipe de profissionais da CT demonstra razoável alinhamento técnico metodológico com a proposta de trabalho prevista na oferta do serviço, que visa à recuperação dos residentes e o resgate da cidadania para a inclusão social,

sendo também continuamente orientada para os ajustes técnicos cabíveis, em consonância com todos os atos normativos pontuados neste RTMA e em conformidade com o estabelecido na legislação vigente.

Deste modo, a adoção de estratégias que viabilizem novas possibilidades de reabilitação física e psicológica e de reinserção social, de acordo com o previsto na legislação, RDC nº 29/2011, Art. 20, são consideradas de fundamental importância para a qualificação contínua do serviço, objeto do Termo de Colaboração em vigor.

4- ANÁLISE DAS ATIVIDADES REALIZADAS, DO CUMPRIMENTO DAS METAS E DO IMPACTO DO BENEFÍCIO SOCIAL OBTIDO EM RAZÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO ATÉ O PERÍODO, COM BASE NOS INDICADORES ESTABELECIDOS E APROVADOS NO PLANO DE TRABALHO

Considerando que a execução do atendimento nos equipamentos públicos é possibilitada pela parceria entre o poder público e a organização da sociedade civil, tendo como objeto a contratação de serviços de pessoa jurídica para oferta de 300 (trezentas) vagas de acolhimento em Comunidade Terapêutica, a Comissão Gestora responsável pelo monitoramento e avaliação atesta, com ressalvas, a regularidade do serviço prestado, consoante aos parâmetros legais, bem como os referenciais previstos no Plano de Trabalho e Termo de Colaboração em vigor com esta administração municipal.

5- VALORES EFETIVAMENTE TRANSFERIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA / ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Ressaltamos que conforme determina no caput do art. 42 do Decreto nº 42.696/2016 cabe a Comissão Gestora emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela sociedade civil.

E informamos que a instituição apresenta a prestação de contas das despesas realizadas com os recursos repassados pela SECID, oriunda da celebração da presente parceria para fins de análise, controle e monitoramento dos saldos financeiros e orçamentários dos projetos da Secretaria por competência, conforme atribuições previstas no Decreto Municipal 55.727, de 25/02/2025.

6- ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS DESPESAS APRESENTADAS PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NA PRESTAÇÃO DE CONTAS, QUANDO NÃO FOR COMPROVADO O ALCANCE DAS METAS E RESULTADOS ESTABELECIDOS NO RESPECTIVO TERMO DE COLABORAÇÃO.

Tendo em vista que a análise de documentos para fins de prestação de contas obedece ao fluxo estabelecido pela SECID/SUBG, conforme pontuado no item 5 deste RTMA, a Comissão Gestora reitera a execução do serviço objeto desta análise, observadas as considerações sinalizadas no item 3.

7- ANÁLISE DE EVENTUAIS AUDITORIAS REALIZADAS PELA CGM E PELO TCM NO ÂMBITO DA FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA E CONCOMITANTE, BEM COMO DE SUAS CONCLUSÕES E DAS MEDIDAS QUE TOMARAM EM DECORRÊNCIA DESSAS AUDITORIAS.

Não foi observado até a presente data no referido processo vinculado a esta parceria, a realização de eventuais auditorias.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro (RJ), 28 de fevereiro de 2026

Documento assinado digitalmente
 **FABIO PINTO DOS SANTOS**
Data: 27/02/2026 14:02:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **ELLEN CRISTINA PEREIRA ZACARIAS**
Data: 27/02/2026 18:01:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **MARIA INES DE CARVALHO NUNES**
Data: 27/02/2026 14:21:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fábio Pinto dos Santos

Ellen Cristina Pereira Zacarias

Maria Ines de Carvalho Nunes

Matrícula: 11/246.418-8

Matrícula: 11/245.526-9

Matrícula: 11/228.921-3